CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI No 756 /92

RETIFICA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 12 BEM COMO OS ANEXOS III, IV, VI, VIII, IX E X DA LEI No 734/92.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica retificado o parágrafo segundo do artigo 12 da Lei no 734/92 de 15/04/92, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.12:-...
"Parágrafo 2o:-A cada 2 (dois) anos o membro do magistério terá direito a uma referência desde que satisfaça os requisitos de progressão horizontal."

Art.2o:-Os Anexos III, IV, VI, VIII, IX e X integrantes da Lei no 734/92, ficam retificados na forma em que se acham elaborados em apenso à presente Lei.

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de junho de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO C. BETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIA BUTILLI
2a Secretário

ANEXO III

QUADRO UNICO DE PESSOAL

(20 HORAS SEMANAIS)

GRUPO / CATEGORIA FUNCIONAL		NIVEL INICIAL DA CATEGORIA FUNCIONAL	NUMERO DE VAGAS	
			PROVIDAS	TOTAL
D O C	PROF. DE ENSINO COMPLEMENT	12	00	15
	PROFESSOR DE 1 a 4 SERIE	12	15	64
	PROFESSOR DE PRE-ESCOLAR	21	00	30
	PROFESSOR DE 5 A 8 SERIE	31	00	12
	PROFESSOR DE 2 GRAU	41	00	00
	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	41	00	10
	T O T A L ------	----	15	131
T E P	ADMINISTRADOR ESCOLAR I	51	00	01
	SUPERVISOR ESCOLAR I	51	00	01
	ORIENTADOR EDUCACIONAL I	51	00	01
	ADMINISTRADOR ESCOLAR II	61	00	01
	SUPERVISOR ESCOLAR II	61	00	01
	T O T A L ------	------	00	05
C-C	DIRETOR DE ESCOLA	-	00	15
	SECRETARIO DE ESCOLA	-	00	15
	T O T A L	-	00	30
T O T A L G E R A L -		------	15	166

ANEXO IV

QUADRO DE LOTACAO
ORGAO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

(20 HORAS SEMANAIS)

GRUPO / CATEGORIA FUNCIONAL		NIVEL INICIAL DA CATEG. FUNC.	NUMERO DE VAGAS		
			PROVIDAS	PARA EXPANS.	T O T A L
D O C	PROF. DE ENSINO COMPLEMENT	12	00	15	15
	PROFESSOR DE 1 a 4 SERIE	12	15	49	64
	PROFESSOR DE PRE ESCOLAR	21	00	30	30
	PROFESSOR DE 5 A 8 SERIE	31	00	12	12
	PROFESSOR DE 2 GRAU	41	00	00	00
	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	41	00	10	10
	T O T A L ------	-----	15	116	131
T E P	ADMINISTRADOR ESCOLAR I	51	00	01	01
	SUPERVISOR ESCOLAR I	51	00	01	01
	ORIENTADOR EDUCACIONAL I	51	00	01	01
	ADMINISTRADOR ESCOLAR II	61	00	01	01
	SUPERVISOR ESCOLAR II	61	00	01	01
	T O T A L -------	-----	00	05	05
C. C	DIRETOR DE ESCOLA	-	00	15	15
	SECRETARIO DE ESCOLA	-	00	15	15
	T O T A L	-	00	30	30
T O T A L G E R A L		-	15	151	166

ANEXO VI
CRITERIOS PARA ENQUADRAMENTO
TABELA PARA ENQUADRAMENTO NAS REFERENCIAS

NIVEL DA CATEGORIA FUNCIONAL	REFERENCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
PRIMEIRO	ATE 02 ANOS --	ATE 04 ANOS 80 HORAS	ATE 06 ANOS 160 HORAS	ATE 08 ANOS 240 HORAS	ATE 10 ANOS 320 HORAS	ATE 12 ANOS 400 HORAS	ATE 14 ANOS 480 HORAS	ATE 16 ANOS 560 HORAS	ATE 18 ANOS 640 HORAS	ATE 20 ANOS 720 HORAS	ATE 22 ANOS 800 HORAS	ATE 24 ANOS 880 HORAS	ATE 26 ANOS 960 HORAS	ATE 28 ANOS 1040 H.
SEGUNDO	06 ANOS 220 HORAS	07 ANOS 240 HORAS	08 ANOS 280 HORAS	10 ANOS 320 HORAS	12 ANOS 400 HORAS	14 ANOS 480 HORAS	16 ANOS 560 HORAS	18 ANOS 640 HORAS	20 ANOS 720 HORAS	22 ANOS 800 HORAS	24 ANOS 880 HORAS	26 ANOS 960 HORAS	28 ANOS 1040 H.	30 ANOS 1120 H.
TERCEIRO	12 ANOS 440 HORAS	13 ANOS 480 HORAS	14 ANOS 520 HORAS	15 ANOS 560 HORAS	16 ANOS 600 HORAS	17 ANOS 640 HORAS	18 ANOS 680 HORAS	20 ANOS 720 HORAS	22 ANOS 760 HORAS	24 ANOS 800 HORAS	26 ANOS 880 HORAS	28 ANOS 960 HORAS	30 ANOS 1040 H.	32 ANOS 1120 H.

OBS: O enquadramento nas referencias da-se pelo Tempo de Servico no magisterio e o total de horas/curso conforme o progresso funcional estabelecido na legislacao anterior.

O enquadramento da-se no maior nivel.

ANEXO VIII

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

(20 HORAS SEMANAIS)

GRUPO / CATEGORIA FUNCIONAL		NIVEL INICIAL DA CATEG. FUNC.	NUMERO DE VAGAS		
			PROVIDAS	PARA EXPANS.	T O T A L
D O C	PROF. DE ENSINO COMPLEMENT	12	00	15	15
	PROFESSOR DE 1 a 4 SERIE	12	02	49	51
	PROFESSOR DE PRE ESCOLAR	21	00	30	30
	PROFESSOR DE 5 a 8 SERIE	31	00	12	12
	PROFESSOR DE 2 GRAU	41	00	00	00
	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	41	00	10	10
	T O T A L ------	-----	02	116	118
GRUPO TECNICO EM ASSISTENCIA EDUCADIONAL					
T E P	ADMINISTRADOR ESCOLAR I	51	00	01	01
	SUPERVISOR ESCOLAR I	51	00	01	01
	ORIENTADOR EDUCACIONAL I	51	00	01	01
	ADMINISTRADOR ESCOLAR II	61	00	01	01
	SUPERVISOR ESCOLAR II	61	00	01	01
	T O T A L ------	-----	00	05	05
C. C	DIRETOR DE ESCOLA	-	00	15	15
	SECRETARIO DE ESCOLA	-	00	15	15
	T O T A L	-	00	30	30
T O T A L G E R A L		-	02	151	153

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

(20 HORAS SEMANAIS)

GRUPO / CATEGORIA FUNCIONAL		NIVEL INICIAL DA CATEG. FUNC.	NUMERO DE VAGAS		
			PROVIDAS	PARA EXPANS.	T O T A L
D O C	PROF. DE ENSINO COMPLEMENT	12	00	00	00
	PROFESSOR DE 1 a 4 SERIE	12	13	00	13
	PROFESSOR DE PRE ESCOLAR	31	00	00	00
	PROFESSOR DE 5 A 8 SERIE	31	00	00	00
	PROFESSOR DE 2 GRAU	41	00	00	00
	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	41	00	00	00
	T O T A L ------	----	13	00	13

ANEXO X
TABELA DE PROGRESSAO FUNCIONAL

NIVEL DA CATEGORIA FUNCIONAL	REFERENCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
PRIMEIRO	02 ANOS SPM --	04 ANOS SPM 40 HORAS	06 ANOS SPM 80 HORAS	08 ANOS SPM 120 HORAS	10 ANOS SPM 160 HORAS	12 ANOS SPM 200 HORAS	14 ANOS SPM 240 HORAS	16 ANOS SPM 280 HORAS	18 ANOS SPM 320 HORAS	20 ANOS SPM 360 HORAS	22 ANOS SPM 400 HORAS	24 ANOS SPM 440 HORAS	26 ANOS SPM 480 HORAS	28 ANOS SPM 520 HORAS
SEGUNDO	05 ANOS SPM 220 HORAS	06 ANOS SPM 240 HORAS	08 ANOS SPM 260 HORAS	10 ANOS SPM 280 HORAS	12 ANOS SPM 300 HORAS	14 ANOS SPM 320 HORAS	16 ANOS SPM 340 HORAS	18 ANOS SPM 360 HORAS	20 ANOS SPM 380 HORAS	22 ANOS SPM 400 HORAS	24 ANOS SPM 420 HORAS	26 ANOS SPM 460 HORAS	28 ANOS SPM 500 HORAS	30 ANOS SPM 540 HORAS
TERCEIRO	06 ANOS SPM 440 HORAS	08 ANOS SPM 460 HORAS	10 ANOS SPM 480 HORAS	12 ANOS SPM 500 HORAS	14 ANOS SPM 520 HORAS	16 ANOS SPM 540 HORAS	18 ANOS SPM 560 HORAS	20 ANOS SPM 580 HORAS	22 ANOS SPM 600 HORAS	24 ANOS SPM 620 HORAS	26 ANOS SPM 640 HORAS	28 ANOS SPM 680 HORAS	30 ANOS SPM 700 HORAS	32 ANOS SPM 720 HORAS

S P M - SERVICO PUBLICO MUNICIPAL

H O R A S - Carga Horaria Total dos Cursos de Especializacao, aperfeicoamento e/ou atualizacao.